



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO: Nº 1250/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81

INTERESSADO: ASSESSORIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO ADEQUADA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 246.449,41 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM / COTA RESERVADA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/07/2026 – Horas 17:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/08/2026 – Horas 08:50:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/08/2026 – Horas 09:00:00

INÍCIO DOS LANCES: 12/08/2026 – Horas 09:02:00

SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
8. DA AMOSTRA	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
11. DO CADASTRO DE RESERVA	18
12. DOS RECURSOS.....	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS.....	51
ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA.....	65
ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL	66
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	67
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	68
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

1. PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA** situada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 411 de 2023** e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO ADEQUADA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. **A licitação será dividida em ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Estarão definidos no Termo de Referência (ANEXO I), os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada e/ou exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.6.1. As cotas principal e reservada e/ou exclusiva serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

4.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, referente ao mesmo produto/serviço o Agente de Contratação/Pregoeira negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor, sob pena de desclassificação.

4.6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. **Para os itens 2, 26, 28 e 51** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

4.9. **Não poderão** disputar esta licitação:

4.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

6.1.1. licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 322/2023.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.13. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário**.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.6.2. Empresas brasileiras;

7.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. Será desclassificada a proposta que:

7.20.1. Contiver vícios insanáveis;

7.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 7.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.22. Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.25.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA AMOSTRA

8.1. Não será exigida a apresentação de amostra para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço(<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ou sistema oficial que venha a substituí-lo.
- e) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/2006.

9.4. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 9.7.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.8.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.8.3. Para comprovação da Qualificação Técnica, não haverá imposição de quantitativos mínimos.
- 9.8.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.8.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.8.6. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.8.7. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): emitida pelo Ministério da Saúde e em vigor, conforme exigências legais obrigatórias para empresas que exercem atividades reguladas pela Anvisa, dispostas na Lei nº 6.360/76, na Resolução RDC nº 16/2014 e demais normativas pertinentes.

9.8.8. Alvará Sanitário e Licença Sanitária: ambos documentos expedidos por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor, conforme exigências legais obrigatórias para empresas que exercem atividades reguladas pela Anvisa, dispostas na Lei nº 6.360/76, na Resolução RDC nº 16/2014 e demais normativas pertinentes.

9.8.9. Os documentos citados nos itens 8.2.11 e 8.2.12 são necessários para o fornecimento de sanitizantes, conforme resolução nº 250, de 20 de outubro de 2024, conforme especificações da ANVISA.

9.9. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

9.9.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- h) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

9.10. Declaração do Anexo V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

9.12. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **UMA HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Comissão;

9.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 411/2023.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será considerado cadastro reserva, registrados na ata de julgamento da licitação, os fornecedores que:

- 11.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e/ou através do e-mail pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br, o pedido deverá ser em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

15.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.santabranca.sp.gov.br> e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.

Links: <http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/> - <http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/> - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAIaIQobChMI1seoilXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAAAYASAAEgKS7fD_BwE

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Declaração Geral.

ANEXO V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

Santa Branca, 23 de julho de 2026.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026 - PROCESSO Nº 1250/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO ADEQUADA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição de materiais de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item				Valores estimados do processo		
Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 L	Água Sanitária, alvejante desinfetante, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 % pp, galão com 5 litros O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.	GL	1530	R\$ 10,99	R\$ 16.814,70
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 L COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP	Água Sanitária, alvejante desinfetante, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 % pp, galão com 5 litros. O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.	GL	170	R\$ 10,99	R\$ 1.868,30
3	ÁLCOOL EM GEL 5 LITROS	ÁLCOOL EM GEL 70% - GALÃO 5 LITROS - HIGIENIZADOR DE MÃOS	GL	55	R\$ 41,70	R\$ 2.293,50
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - FRASCO 1 LITRO	FRS	206	R\$ 7,94	R\$ 1.635,64
5	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, ANTI MICROBIANO, DE FÁCIL LIMPEZA E CONFORTÁVEL, APRESENTANDO UM FORMATO ANATÔMICO - COR BRANCA	PÇ	28	R\$ 52,45	R\$ 1.468,60
6	BALDE PLÁSTICO 30 LTS	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL, RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE	UN	8	R\$ 28,89	R\$ 231,12
7	BITUQUEIRA EM AÇO INOX	BITUQUEIRA - COLETOR DE CIGARROS - PEDESTAL BITUQUEIRA MODELO ECO 100% AÇO INOX, ALTURA 93 CM, LARGURA 30 CM, CAPACIDADE 10 LITROS APROXIMADAMENTE 5.000 BITUCAS. SEIS CAPACITORES COM ORIFÍCIOS MENORES PERMITINDO APENAS DISPENSA DAS BITUCAS DE CIGARROS, NÃO PERMITE	UN	8	R\$ 366,61	R\$ 2.932,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		DESCARTE DE OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS MAIORES. NÃO ENTRA ÁGUA. SISTEMA ANTI-CHAMAS ACABAMENTO POLIDO COR NATURAL O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.				
8	BOBINA DE SAQUINHO HIGIÊNICO	BOBINA CONTENDO APROXIMADAMENTE 1.000 SAQUINHOS HIGIÊNICOS BIODEGRADÁVEIS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL OU OXIBIODEGRADÁVEL RESISTENTE, COM ESPESSURA ADEQUADA PARA EVITAR ROMPIMENTOS, PRÓPRIOS PARA DESCARTE DE RESÍDUOS SANITÁRIOS OU DEJETOS ANIMAIS, GARANTINDO RESISTÊNCIA, VEDAÇÃO E PADRÃO DE ÓTIMA QUALIDADE	RL	5	R\$ 60,06	R\$ 300,30
9	CESTO DE LIXO	CESTO DE LIXO 08 L CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA BASCULANTE PARA BANHEIRO - CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS	UN	20	R\$ 31,17	R\$ 623,40
10	CESTO DE LIXO	CESTO DE LIXO 30 L CESTO PLÁSTICO PARA LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA, COR PRETA - CAPACIDADE 30 LITROS	UN	10	R\$ 30,10	R\$ 301,00
11	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - PACOTE 100 UNIDADES	COPO DESC. 200 ML - Copo Plástico Descartável confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, resistente, capacidade 200 ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujeira interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Embalados em pacote com 100 copos cada, no pacote deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, de forma legível.	PCT	40	R\$ 5,85	R\$ 234,00
12	DESINFETANTE 5 L	DESINFETANTE 5 L - Desinfetante Leitoso LAVANDA, de uso geral, a base de Quaternário de Amônio. Natureza Química: Mistura de Tensoativo Catiônico, essências e corantes em meio Aquoso. Podendo ser utilizado puro p/ desinfecção de Vasos Sanitários, Pias, Ralos Cestos de Lixo, etc. Possuindo ação Bactericida quando usado puro. Podendo também ser diluído e utilizado na limpeza de pisos, azulejos, assoalhos, janelas, portas, formicas, laminados, estofados, etc. Embalagem c/ 5 Litros, na fragrância de LAVANDA. O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.	GL	154	R\$ 11,56	R\$ 1.780,24
13	DESINFETANTE BACTERICIDA 1LT	DESINFETANTE BACTERICIDA - FORMA LÍQUIDA, 1.000 ML, INDICADO COMO DESINFETANTE (BACTERICIDA, FUNGICIDA E PROTOZOARICIDA) E	FRS	24	R\$ 105,32	R\$ 2.527,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		DESODORIZANTE COM PROPRIEDADE TENSOATIVA BIODEGRADÁVEL E NÃO CORROSIVA, PARA CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS, CANIS, GATIS, NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, SALAS DE BANHO E TOSA, MESAS DE ATENDIMENTO E DE CIRURGIAS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. FRAGRÂNCIA HERBAL				
		O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.				
14	DESINFETANTE DESODORIZANTE	DESINFETANTE E DESODORIZANTE NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, SALAS DE BANHO E TOSA, MESAS DE ATENDIMENTO E DE CIRURGIA E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DE VETERINÁRIA. POSSUI AÇÃO EFETIVA CONTRA AS SEGUINTE BACTÉRIAS: ESCHERICHIA COLI, SALMONELA ENTERITIDIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, BEM COMO OS SEGUINTE FUNGOS, NO MÍNIMO: ASPERGILUS FLAVUS, ASPERGILUS FUMIGATUS, ASPERGILUS NIGER, BEM COMO NA INATIVAÇÃO DO VÍRUS DA CINOMOSE E DOS CISTOS DE GIORDIA SPP. FRASCO DE 1 LITRO	FRS	50	R\$ 50,86	R\$ 2.543,00
		O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.				
15	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO GALÃO 5 LITROS	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO - GALÃO 5 LITROS DESINFETANTE LEITOSO LAVANDA, DE USO GERAL À BASE DE QUANTERNÁRIO DE AMÔNIO, NATUREZA QUÍMICA: MISTURA DE TENSOATIVO CATIÔNICO, ESSÊNCIAS E CORANTES EM MEIO AQUOSO, PODENDO SER UTILIZADO PURO PARA DESINFECÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, CESTOS DE LIXO, ETC. POSSUINDO AÇÃO BACTERICIDA QUANDO USADO PURO, PODENDO TAMBÉM, SER DILUÍDO E UTILIZADO NA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, ASSOALHOS, JANELAS, PORTAS, FÓRMICAS, LAMINADOS, ESTOFADOS E ETC. EMBALAGEM C/ 5 LITROS - FRAGRÂNCIA DE LAVANDA	GL	130	R\$ 16,06	R\$ 2.087,80
		O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.				
16	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO 500ML	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML PH NEUTRO DE 5,0 - 7,5, PONTO DE FULGOR DE >100°C, VISCOSIDADE DE 370 - 470 CPS A 25°C E DENSIDADE DE 1,00 - 1,03 G/CM3 A 25°C - COM ALTO RENDIMENTO E BOA QUALIDADE DE AUTUAÇÃO	FRS	134	R\$ 2,04	R\$ 273,36
		O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

17	DISPENSER P/ PAPEL HIG. ROLÃO	DISPENSER P/ PAPEL HIG. ROLÃO 600 MTS - Confeccionado em plástico, Medidas aproximadamente; 29,5cm (Altura) x 28cm (Largura) x 13cm (Profundidade). O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.	PC	40	R\$ 42,26	R\$ 1.690,40
18	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA - COR BRANCA; BASE E TAMPA EM ABS; FECHAMENTO COM CHAVE	PC	30	R\$ 37,51	R\$ 1.125,30
19	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, MATERIAL DE CABO E SUPORTE: PLÁSTICO POLIPROPILENO. MATERIAL DAS CERDAS: PLÁSTICO POLEITILENO TEREFTALATO (PET), MATERIAL LIVRE DE BPA. DIÂMETRO DA ESCOVA 9 CM, DIÂMETRO DO SUPORTE 11,5 CM, ALTURA DA ESCOVA + CABO 34,5 CM, ALTURA SUPORTE 9 CM	UN	16	R\$ 9,09	R\$ 145,44
20	ESPONJA DUPLA FACE	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja de Limpeza Pesada Dupla Face, 110mm x 75mm x 20mm. Embalagem Plástica Unitária.	PCT	85	R\$ 2,05	R\$ 174,25
21	FLANELA 60 X 40 CM	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO OURO 60 X 40 CM - LISA	UN	36	R\$ 2,99	R\$ 107,64
22	FRALDA P	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO P FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL TIPO TNT MACIO, NÚCLEO ABSORVENTE EM CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (SAP), BARREIRAS LATERAIS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, CINTAS ELÁSTICAS REPOSICIONÁVEIS EM VELCRO OU ADESIVO INTELIGENTE, TOQUE SUAVE SEMELHANTE AO ALGODÃO, LIVRE DE LÁTEX E FRAGRÂNCIAS, ALTA ABSORÇÃO E CONFORTO PROLONGADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.	UN	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
23	FRALDA M	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO M FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL TIPO TNT MACIO, NÚCLEO ABSORVENTE EM CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (SAP), BARREIRAS LATERAIS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, CINTAS ELÁSTICAS REPOSICIONÁVEIS EM VELCRO OU ADESIVO INTELIGENTE, TOQUE SUAVE SEMELHANTE AO ALGODÃO, LIVRE DE LÁTEX E FRAGRÂNCIAS, ALTA ABSORÇÃO E CONFORTO PROLONGADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.	UN	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
24	FRALDA G	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO G FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA,	UN	4000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL TIPO TNT MACIO, NÚCLEO ABSORVENTE EM CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (SAP), BARREIRAS LATERAIS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, CINTAS ELÁSTICAS REPOSICIONÁVEIS EM VELCRO OU ADESIVO INTELIGENTE, TOQUE SUAVE SEMELHANTE AO ALGODÃO, LIVRE DE LÁTEX E FRAGRÂNCIAS, ALTA ABSORÇÃO E CONFORTO PROLONGADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA				
		O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.				
25	FRALDA XG	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO XG FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL TIPO TNT MACIO, NÚCLEO ABSORVENTE EM CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (SAP), BARREIRAS LATERAIS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, CINTAS ELÁSTICAS REPOSICIONÁVEIS EM VELCRO OU ADESIVO INTELIGENTE, TOQUE SUAVE SEMELHANTE AO ALGODÃO, LIVRE DE LÁTEX E FRAGRÂNCIAS, ALTA ABSORÇÃO E CONFORTO PROLONGADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	UN	900	R\$ 1,19	R\$ 1.071,00
		O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.				
26	FRALDA XG COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO XG FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL TIPO TNT MACIO, NÚCLEO ABSORVENTE EM CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (SAP), BARREIRAS LATERAIS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, CINTAS ELÁSTICAS REPOSICIONÁVEIS EM VELCRO OU ADESIVO INTELIGENTE, TOQUE SUAVE SEMELHANTE AO ALGODÃO, LIVRE DE LÁTEX E FRAGRÂNCIAS, ALTA ABSORÇÃO E CONFORTO PROLONGADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	UN	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
		O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.				
27	FRALDA XXG	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO XXG FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL TIPO TNT MACIO, NÚCLEO ABSORVENTE EM CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (SAP), BARREIRAS LATERAIS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, CINTAS ELÁSTICAS REPOSICIONÁVEIS EM VELCRO OU ADESIVO INTELIGENTE,	UN	7380	R\$ 1,52	R\$ 11.217,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		TOQUE SUAVE SEMELHANTE AO ALGODÃO, LIVRE DE LÁTEX E FRAGRÂNCIAS, ALTA ABSORÇÃO E CONFORTO PROLONGADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA				
		O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.				
28	FRALDA XXG COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO XXG FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL TIPO TNT MACIO, NÚCLEO ABSORVENTE EM CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (SAP), BARREIRAS LATERAIS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, CINTAS ELÁSTICAS REPOSICIONÁVEIS EM VELCRO OU ADESIVO INTELIGENTE, TOQUE SUAVE SEMELHANTE AO ALGODÃO, LIVRE DE LÁTEX E FRAGRÂNCIAS, ALTA ABSORÇÃO E CONFORTO PROLONGADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	UN	820	R\$ 1,52	R\$ 1.246,40
		O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.				
29	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% - GALÃO C/ 5 LITROS	GL	630	R\$ 16,88	R\$ 10.634,40
		O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.				
30	INSETICIDA AEROSOL - FRASCO 380ML	INSETICIDA AEROSOL 380 ML EFICIENTE NO COMBATE DAS PRAGAS CASEIRAS, À BASE DE ÁGUA, EFICAZ NA ELIMINAÇÃO DE MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS, EFICIENTE CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA	FRS	16	R\$ 17,61	R\$ 281,76
31	LIXEIRA	LIXEIRA METAL ARAMADO TELADA - CESTO LIXO ESCRITÓRIO 10 LITROS, COR PRETO, CAPACIDADE 10 LITROS, MECANISMO DE ABERTURA: MANUAL, MATERIAL: AÇO TELADO, FEITO DE METAL RESISTENTE, IDEAL PARA ESCRITÓRIOS, LEVE E MALEÁVEL PARA USO DIÁRIO	UN	52	R\$ 25,54	R\$ 1.328,08
32	LIXEIRA	LIXEIRA INOX COM PEDAL - 12 LITROS LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO: BALDE INTERNO REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA RETIRADA E TRANSPORTE, CARÇAÇA EXTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E ACIONADA (ABERTURA COM PEDAL), PEDAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ELETRO POLIDO, ALÇA PARA TRANSPORTE DE LIXEIRA, BASE PROTEÇÃO PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS	UN	16	R\$ 123,19	R\$ 1.971,04
33	LIXEIRA	LIXEIRA DE AÇO INOX COM PEDAL 30 L LIXEIRA INOX COM PEDAL - 30 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, BALDE INTERNO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	UN	6	R\$ 283,00	R\$ 1.698,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		RESISTENTE COM ALÇA PARA RETIRADA E TRANSPORTE, CARCAÇA EXTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E ACIONADA (ABERTURA COM PEDAL), PEDAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ELETRO POLIDO, ALÇA PARA TRANSPORTE DA LIXEIRA, BASE PROTEÇÃO PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS				
34	LIMPA LIMO	LIMPA LIMO - Desinfetante Cloro Limpa Limo, frasco c/ 500 ml.	FRS	110	R\$ 9,34	R\$ 1.027,40
35	LIMPADOR DILUÍVEL - FRASCO 1 LITRO	LIMPADOR DILUÍVEL, COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO - FRASCO C/ 1 LITRO, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA (LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL, ALTA PERFUMAÇÃO POR TEMPO PROLONGADO, INDICADO PARA PISOS, AZULEJOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS	FRS	120	R\$ 9,34	R\$ 1.120,80
36	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO 500ML	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - FRASCO 500 ML, DE USO DOMÉSTICO	FRS	322	R\$ 2,79	R\$ 898,38
37	LUSTRA MOVEIS	LUSTRA MÓVEIS 500 ML, BRILHO INTENSO, GARANTE A PROTEÇÃO DOS MÓVEIS CONTRA MANCHAS D'ÁGUA E DEIXA UM AGRAVÁVEL PERFUME DE LONGA DURAÇÃO PARA MÓVEIS, GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, F'ROMICAS E ESMALTADAS	FRS	56	R\$ 10,37	R\$ 580,72
38	MANGUEIRA LAVA JATO	MANGUEIRA LAVA JATO FABRICADA COM CINCO CAMADAS: CAMADA INTERNA DE PVC, CAMADA INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER, CAMADA DE PVC DE ALTA ADERÊNCIA, SEGUNDA CAMADA INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E CAMADA EXTERNA DE PVC. PRESSÃO DE TRABALHO: 1200PSI, PRESSÃO DE RUPTURA: 3600PSI **ATENÇÃO COM MANGUEIRAS ANUNCIADAS COM PRESSÃO DE TRABALHO FORA DAS NORMAS DE 1/3 DA PRESSÃO DE RUPTURA; TODA PRESSÃO DE RUPTURA DEVE SER 3X DA PRESSÃO DE TRABALHO	MT	150	R\$ 23,96	R\$ 3.594,00
39	PÁ DE LIXO CABO LONGO	PÁ DE LIXO CABO LONGO - Pá de Lixo plástico, com cabo de madeira, aproximadamente 70 cm de altura, revestido com plástico, com suporte para pendurar.	PÇ	9	R\$ 8,65	R\$ 77,85
40	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO - Pano de Chão Alvejado, composto de 100% algodão na cor branca, medindo 75 x 45cm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante, dimensões, modos de utilização do produto e composição.	PÇ	62	R\$ 8,05	R\$ 499,10
41	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 8 X 300	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, BRANCO NEUTRO, ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ COMPLETA, EXCELENTE ALVURA 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO 10 CM X 300 METROS PACOTE C/ 8 ROLOS	PCT	153	R\$ 30,58	R\$ 4.678,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.				
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20 X 21 CM, NA COR BRANCA, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA MÍNIMA 35G/M2, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS, ETIQUETADO COM DADOS INFORMATIVOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E, CERTIFICADO DOS ÓRGÃO COMPETENTES	PCT	592	R\$ 17,21	R\$ 10.188,32
		O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.				
43	PEDRA SANITÁRIA 35 G	PEDRA SANITÁRIA, DESODORIZADORA, TABLETE SÓLIDO 35G, PARA APLICAÇÃO EM VASO SANITÁRIO	UN	736	R\$ 2,27	R\$ 1.670,72
44	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA SINALIZAÇÃO LIMPEZA EM ANDAMENTO MATERIAL PLACA: POLIPROPILENO, ESTAMPA: SILK, ALTURA: 62CM, LARGURA: 30CM, COMPRIMENTO: 30CM, PESO: 760G, COR: AMARELA	UN	15	R\$ 85,40	R\$ 1.281,00
45	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA SINALIZAÇÃO CUIDADO PISO MOLHADO MATERIAL PLACA: POLIPROPILENO, ESTAMPA: SILK, ALTURA: 62CM, LARGURA: 30CM, COMPRIMENTO: 30CM, PESO: 760G, COR: AMARELA	UN	15	R\$ 46,10	R\$ 691,50
46	RODO DUPLO 40CM	RODO DUPLO 40 CM - Rodo Plástico com Borracha Dupla, 40 cm. Cabo plastificado de 1,5mts de comprimento e 22 mm diâmetro, suporte plástico para pendurar. Etiqueta com dados do produto, identificação do fabricante e demais informações necessárias.	PC	7	R\$ 9,03	R\$ 63,21
47	RODO 60 CM	RODO DUPLO 60 CM - RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,50 MT DE COMPRIMENTO E 22 MM DE DIÂMETRO, COM SUPORTE PARA PENDURAR	UN	5	R\$ 13,80	R\$ 69,00
48	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM 1KG	SABÃO EM PÓ COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 1KG E RENDIMENTO DE 10 LAVAGENS SABÃO COM AMACIANTE, CONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO OU EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DOS PRODUTOS, MODO DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E CERTIFICADOS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES	UN	212	R\$ 7,99	R\$ 1.693,88
49	SABAO EM PEDRA	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO NEUTRO MULTI-USO EM BARRA DE 200 G, PCT C/ 5 UNIDADES PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	PCT	52	R\$ 7,63	R\$ 396,76
50	SABONETE ESPUMA	SABONETE ESPUMA - GALÃO NÃO AGRIDE A PELE E POSSUI PH NEUTRO, COR: ROXO, FRAGRÂNCIA: SENSITIVE, EMBALAGEM: GALÃO DE 5 LITROS	GL	180	R\$ 38,13	R\$ 6.863,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.				
51	SABONETE ESPUMA COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP	SABONETE ESPUMA - GALÃO NÃO AGRIDE A PELE E POSSUI PH NEUTRO, COR: ROXO, FRAGRÂNCIA: SENSITIVE, EMBALAGEM: GALÃO DE 5 LITROS O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.	GL	20	R\$ 38,13	R\$ 762,60
52	SABONETE LÍQUIDO CETAPHIL	SABONETE LÍQUIDO CETAPHIL - Sabonete Líquido para Dispenser - T800 EDSP, COMPOSIÇÃO: Aqua, Sodium Laureth Sulfate, Sodium Chloride, Cocamide DEA, Glycol Stearate, PEG-150 Pentaerythrityl, Tetrastearate, Disodium EDTA, Parfum, CI 42090, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, CI 19140, CI 61570, Citric Acid, Anise Alcohol, Hexyl Cinnamal e Linalool. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS À 20°C ASPECTO Líquido viscoso pH 6,0 – 7,5 VISCOSIDADE 2200 - 3600 CPS DENSIDADE 1,000 – 1,020 g/mL, COR Verde perolado ODOR Essência erva doce Spindle Nº 04/ Velocidade 12rpm Sabonete Líquido Cremoso Fragrância Erva Doce um sabonete cremoso, perolado contém uma formulação balanceada, para uso contínuo, deixando suave perfume nas mãos e no corpo. Produto biodegradável - frasco 800 ml O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.	FRS	60	R\$ 92,19	R\$ 5.531,40
53	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LTS	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LTS SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO, EMBALAGENS EM GALÕES DE PLÁSTICO CONTENDO 5000 ML, CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS COMO, COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, PRECAUÇÕES, DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	GL	22	R\$ 23,94	R\$ 526,68
54	SACO P/ LIXO 30 LITROS	Saco para lixo com capacidade nominal de 30 litros Confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material reciclado de alta qualidade, na cor preta opaca, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 9191:2022. Classificado como Tipo 2 – Uso Geral, é indicado para acondicionamento de resíduos sólidos comuns, não perfurocortantes, em ambientes residenciais, comerciais e institucionais que demandam maior discrição do conteúdo descartado. Apresenta dimensões aproximadas de 55 cm de largura por 70 cm de altura, com espessura mínima de 0,060 mm (60 micras), garantindo resistência adequada à tração e impacto. O saco possui formato tubular com solda no fundo (estrela ou reto), é isento de odor e comercializado em rolos ou fardos	PCT	61	R\$ 24,20	R\$ 1.476,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		com picote. A embalagem contém as informações obrigatórias conforme a norma, incluindo capacidade, tipo, dimensões, espessura, material, CNPJ do fabricante e indicação de conformidade com a ABNT NBR 9191. 100 UNIDADES				
		O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.				
55	SACO P/ LIXO 60L	Saco para lixo com capacidade nominal de 60 litros Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material reciclado de alta qualidade, na cor preta opaca, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2022. Classificado como Tipo 2 – Uso Geral, é indicado para o acondicionamento de resíduos sólidos comuns, não perfurocortantes, em ambientes residenciais, comerciais e institucionais que necessitam de maior discricão e resistência no descarte dos resíduos. Possui dimensões aproximadas de 68 cm de largura por 90 cm de altura e espessura mínima de 0,060 mm (60 micras), garantindo resistência adequada à tração e ao impacto. O saco apresenta formato tubular com solda no fundo (estrela ou reto), é isento de odor e comercializado em rolos ou fardos com picote. A embalagem traz todas as informações exigidas pela norma, incluindo capacidade, tipo, dimensões, espessura, material, CNPJ do fabricante e indicação de conformidade com a ABNT NBR 9191. 100 UNIDADES	PCT	61	R\$ 43,92	R\$ 2.679,12
		O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.				
56	SACO P/ LIXO 100 LT / PRETO	Saco plástico para lixo, classe I preto, alta densidade, capacidade para 100 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares, material em resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, medidas de 75 cm de largura, 105 cm altura e capacidade normal de 20kg, pacote com 100 unidades, devidamente identificado através de etiqueta do fabricante, conforme ABNT NBR 9191/2008 código de defesa do consumidor, artigo 39, parágrafo VIII. A licitante deverá apresentar laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma da ABNT NBR 9191/2008. 100 UNIDADES	PCT	61	R\$ 115,96	R\$ 7.073,56
		O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.				
57	SACO P/ LIXO 250 LT	Saco para lixo com capacidade nominal de 250 litros Confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), classificado como Classe 1, em conformidade com a ABNT NBR	PCT	10	R\$ 183,70	R\$ 1.837,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		9191:2022. Indicado para o acondicionamento de resíduos recicláveis, deve apresentar resistência mecânica compatível ao volume especificado, com espessura mínima adequada à categoria Classe 1. Suas dimensões devem atender ao volume de 250 litros, respeitadas as tolerâncias estabelecidas pela norma. O fundo deve possuir solda uniforme, firme e resistente, livre de falhas, rasgos ou perfurações, garantindo a vedação adequada para o transporte e o acondicionamento seguro dos resíduos. O material deve ser fornecido em pacotes ou fardos devidamente identificados, contendo informações sobre fabricante, capacidade, classe e referência à ABNT NBR 9191:2022. Produto recomendado para utilização em programas de coleta seletiva e acondicionamento de resíduos sólidos recicláveis, alinhado às práticas de sustentabilidade e segregação adequada dos resíduos. 100 UNIDADES O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.				
58	SAPONACEO CREMOSO 200 ML	SAPONÁCEO CREMOSO - FRASCO 200 ML PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES CROMADAS, ESMALTADAS, DE AÇO INOX, PORCELANAS, LOUÇAS, ALÉM DE PISOS FRIOS	FRS	110	R\$ 7,00	R\$ 770,00
59	SECADORA DE MAOS	Secador de mãos automático, de alta velocidade, ideal para banheiros de alto tráfego em shoppings, com foco em eficiência energética, durabilidade e higiene. Gabinete externo em aço inoxidável, resistente à corrosão e fácil de higienizar. Dimensões aproximadas: Altura entre 30 e 35 cm, largura entre 25 e 30 cm, profundidade máxima de 10 cm. Ativação automática por sensor infravermelho, com tempo de secagem máximo de 14 segundos. Potência ajustável entre frio e quente. Equipamento com antibacteriano para purificação do ar. Classificação IP23 ou superior, resistente a respingos d'água. Possui certificado com selo RoHS (livre de substâncias perigosas). Fixação na parede, com kit incluso para instalação. Possui garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Voltagem: 220v. O vencedor deverá apresentar a ficha técnica do produto.	UN	68	R\$ 1.559,56	R\$ 106.050,08
60	SUPORTE PARA SAQUINHO HIGIÊNICO	SUPORTE PARA BOBINA DE SAQUINHOS HIGIÊNICOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM SISTEMA DE ABERTURA PARA REPOSIÇÃO	UN	2	R\$ 98,87	R\$ 197,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		E SAÍDA ADEQUADA DOS SAQUINHOS, RESISTENTE À UMIDADE, GARANTINDO PRATICIDADE E PADRÃO DE ÓTIMA QUALIDADE				
61	TAPETE HIGIENICO E SANITIZANTE	KIT TAPETE SANITIZANTE O KIT É COMPOSTO POR 02 TAPETES, SENDO 01 SANITIZANTE E 01 DE SECAGEM, MEDINDO 70 CM X 100 CM - COR PRETA	UN	6	R\$ 248,68	R\$ 1.492,08
62	TAPETE ANTIDERRAPANTE	TAPETE CAPACHO ANTIDERRAPANTE 1,90 M X 1,00 M, COR PRETA, LAVÁVEL, EM PVC, ANTI FUNGO, NÃO PROPAGA CHAMAS	UN	60	R\$ 89,64	R\$ 5.378,40
63	VASSOURA DE NYLON	VASSOURA DE NYLON - Vassoura com cerdas de Nylon (TIPO NOVIÇA), cabo de madeira, medida aprox. 1.5m, revestido em plástico com suporte para pendurar.	PÇ	18	R\$ 11,36	R\$ 204,48
64	ESFREGÃO	VASSOURA ESFREGÃO USO: IDEAL PARA LAVAR E ESFREGAR DIVERSOS TIPOS DE PISOS, MATERIAL DAS CERDAS: CERDAS DE NYLON DURO E CABO RESISTENTE	UN	13	R\$ 18,42	R\$ 239,46
						R\$ 246.449,41

1.2. Descrição completa dos itens:

- 1) **ÁGUA SANITÁRIA:** ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% PP - GALÃO COM 5 LITROS.
- 2) **ÁLCOOL EM GEL 5L:** ÁLCOOL EM GEL 70% - GALÃO 5 LITROS - HIGIENIZADOR DE MÃOS.
- 3) **ÁLCOOL LÍQUIDO 70%:** ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - FRASCO 1 LITRO.
- 4) **ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO:** ASSENTO SANITÁRIO, ALMOFADADO, ANTI MICROBIANO, DE FÁCIL LIMPEZA E CONFORTÁVEL, APRESENTANDO UM FORMATO ANATÔMICO - COR BRANCA.
- 5) **BALDE PLÁSTICO 30 LITROS:** BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL, RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE
- 6) **BITUQUEIRA EM AÇO INOX:** BITUQUEIRA - COLETOR DE CIGARROS- pedestal - Especificação: Bituqueira modelo eco 100% aço inox: Altura 93 cm Largura 30 cm Capacidade 10 litros aproximadamente 5.000 bitucas. Seis capacitores com orifícios menores permitindo apenas dispensa das bitucas de cigarros, não permite descarte de outros tipos de resíduos maiores. Não entra água. Sistema anti-chamas acabamento polido cor natural.
- 7) **BOBINA SAQUINHOS HIGIÊNICOS BIODEGRADÁVEIS PET:** Bobina contendo aproximadamente 1.000 saquinhos higiênicos biodegradáveis, confeccionados em material plástico biodegradável e oxibiodegradável resistente, com espessura adequada para evitar rompimentos, próprios para descarte de resíduos sanitários ou dejetos animais, garantindo resistência, vedação e padrão de ótima qualidade.
- 8) **CESTO DE LIXO 08L:** CESTO DE LIXO - ESPECIFICAÇÃO: cesto lixo plástico com tampa basculante para banheiro - capacidade aproximada de 8 litros.
- 9) **CESTO DE LIXO 30L:** CESTO PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA, COR PRETA, CAPACIDADE 30 LITROS.
- 10) **COPO DESCARTÁVEL 200 ML:** COPO DESC. 200 ML - Copo Plástico Descartável confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, resistente, capacidade 200 ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujeira interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Embalados em pacote com 100 copos cada, no pacote deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, de forma legível.
- 11) **DESINFETANTE 5L:** Desinfetante Leitoso LAVANDA, de uso geral, a base de Quaternário de Amônio. Natureza Química: Mistura de Tensoativo Catiônico, essências e corantes em meio Aquoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Podendo ser utilizado puro p/ desinfecção de Vasos Sanitários, Pias, Ralos Cestos de Lixo, etc. Possui ação bactericida quando usado puro. Podendo também ser diluído e utilizado na limpeza de pisos, azulejos, assoalhos, janelas, portas, fórmicas, laminados, estofados, etc. Embalagem c/ 5 Litros, na fragrância de LAVANDA.

12) **DESINFETANTE BACTERICIDA 1LT:** Desinfetante Bactericida - forma líquida, 1.000 ml, indicado como desinfetante (bactericida, fungicida e protozoaricida) e desodorizante com propriedade tensoativa biodegradável e não corrosiva, para clínicas veterinárias, hospitais veterinários, canis, gatis, na limpeza e desinfecção de pisos, paredes, salas de banho e tosa, mesas de atendimento e de cirurgias e instrumentais cirúrgicos. Fragrância Herbal.

13) **DESINFETANTE DESODORIZANTE 1L:** Desinfetante e desodorizante não corrosivo e biodegradável, para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, salas de banho e tosa, mesas de atendimento e de cirurgia e instrumentais cirúrgicos de veterinária. Possui ação efetiva contra as seguintes bactérias: escherichia coli, salmonella enteritidis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa, bem como os seguintes fungos, no mínimo: Aspergillus flavus, Aspergillus fumigatus, Aspergillus niger, bem como na inativação do vírus da cinomose e dos cistos de giardia spp. Frasco de 1L.

14) **DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO 5LT:** DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO - GALÃO 5 LITROS - DESINFETANTE LEITOSO LAVANDA, DE USO GERAL À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. NATUREZA QUÍMICA: MISTURA DE TENSOATIVO CATIÔNICO, ESSÊNCIAS E CORANTES EM MEIO AQUOSO, PODENDO SER UTILIZADO PURO PARA DESINFECÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, CESTOS DE LIXO, ETC. POSSUINDO AÇÃO BACTERICIDA QUANDO USADO PURO, PODENDO TAMBÉM, SER DILUÍDO E UTILIZADO NA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, ASSOALHOS, JANELAS, PORTAS, FÓRMICAS, LAMINADOS, ESTOFADOS E ETC. EMBALAGEM C/ 5 LITROS - FRAGRÂNCIA DE LAVANDA.

15) **DETERGENTE LÍQUIDO 500ml:** DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, PH NEUTRO DE 5,0 - 7,5, PONTO DE FULGOR DE >100°C, VISCOSIDADE DE 370 - 470 CPS A 25°C E DENSIDADE DE 1,00 - 1,03 G/CM³ A 25°C - COM ALTO RENDIMENTO E BOA QUALIDADE DE AUTUAÇÃO.

16) **DISPENSER P/PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO:** DISPENSER P/ PAPEL HIG. ROLÃO 600 MTS - Confeccionado em plástico, Medidas aproximadamente 29,5cm (Altura) x 28cm (Largura) x 13cm (Profundidade).

17) **DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS:** DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA - COR BRANCA; BASE E TAMPA EM ABS; FECHAMENTO COM CHAVE.

18) **ESCOVA DE VASO SANITÁRIO:** ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE. MATERIAL DO CABO E SUPORTE: PLÁSTICO POLIPROPILENO. MATERIAL DAS CERDAS: PLÁSTICO POLIETILENTO TEREFTALATO (PET) MATERIAL LIVRE DE BPA. DIÂMETRO DA ESCOVA 9CM DIÂMETRO DO SUPORTE 11,5CM ALTURA DA ESCOVA + CABO 34,5CM, ALTURA SUPORTE 9CM.

19) **ESPONJA DUPLA FACE:** ESPONJA DUPLA FACE - Esponja de Limpeza Pesada Dupla Face, 110mm x 75mm x 20mm. Embalagem Plástica Unitária.

20) **FLANELA 60 X 40 CM - OURO:** FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO OURO 60 X 40 CM - LISA.

21) **FRALDA P:** Fralda descartável - tamanho P - Fralda descartável infantil, anatômica, hipoalergênica, dermatologicamente testada, com camada externa respirável tipo TNT macio, núcleo absorvente em celulose e polímero superabsorvente (SAP), barreiras laterais duplas antivazamento, cintas elásticas reposicionáveis em velcro ou adesivo inteligente, toque suave semelhante ao algodão, livre de látex e fragrâncias, alta absorção e conforto prolongado, embalagem com identificação do lote, validade e registro na Anvisa - unidade.

22) **FRALDA M:** Fralda descartável - tamanho M - Fralda descartável infantil, anatômica, hipoalergênica, dermatologicamente testada, com camada externa respirável tipo TNT macio, núcleo absorvente em celulose e polímero superabsorvente (SAP), barreiras laterais duplas antivazamento, cintas elásticas reposicionáveis em velcro ou adesivo inteligente, toque suave semelhante ao algodão, livre de látex e fragrâncias, alta absorção e conforto prolongado, embalagem com identificação do lote, validade e registro na Anvisa - unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 23) **FRALDA G:** Fralda descartável - tamanho G - Fralda descartável infantil, anatômica, hipoalergênica, dermatologicamente testada, com camada externa respirável tipo TNT macio, núcleo absorvente em celulose e polímero superabsorvente (SAP), barreiras laterais duplas antivazamento, cintas elásticas reposicionáveis em velcro ou adesivo inteligente, toque suave semelhante ao algodão, livre de látex e fragrâncias, alta absorção e conforto prolongado, embalagem com identificação do lote, validade e registro na Anvisa - unidade.
- 24) **FRALDA XG:** Fralda descartável - tamanho XG - Fralda descartável infantil, anatômica, hipoalergênica, dermatologicamente testada, com camada externa respirável tipo TNT macio, núcleo absorvente em celulose e polímero superabsorvente (SAP), barreiras laterais duplas antivazamento, cintas elásticas reposicionáveis em velcro ou adesivo inteligente, toque suave semelhante ao algodão, livre de látex e fragrâncias, alta absorção e conforto prolongado, embalagem com identificação do lote, validade e registro na Anvisa - unidade.
- 25) **FRALDA DESCARTÁVEL XXG:** Fralda descartável - tamanho XXG - Fralda descartável infantil, anatômica, hipoalergênica, dermatologicamente testada, com camada externa respirável tipo TNT macio, núcleo absorvente em celulose e polímero superabsorvente (SAP), barreiras laterais duplas antivazamento, cintas elásticas reposicionáveis em velcro ou adesivo inteligente, toque suave semelhante ao algodão, livre de látex e fragrâncias, alta absorção e conforto prolongado, embalagem com identificação do lote, validade e registro na Anvisa - unidade.
- 26) **HIPOCLORITO DE SÓDIO 5LT:** Hipoclorito de sódio 0,5% - galão c/ 5 litros.
- 27) **INSETICIDA AEROSOL - FRASCO 380 ML:** Inseticida aerosol 380 ml - eficiente no combate das pragas caseiras, à base de água, eficaz na eliminação de moscas, mosquitos, pernilongos, baratas, aranhas e pulgas, eficiente contra o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya.
- 28) **LIXEIRA METAL ARAMADO TELADA 10L:** Lixeira Metal Aramado Telada Cesto Lixo Escritório 10 Litros Cor Preto / Capacidade: 10 Litros / Cor: preto / Mecanismo de abertura: Manual / Material: Aço Telado / Feito de metal resistente, ideal para escritórios, leve e Maleável para Uso Diário.
- 29) **LIXEIRA 12L:** LIXEIRA INOX COM PEDAL – 12 LITROS – LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL – FORMATO CILÍNDRICO; BALDE INTERNO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA RETIRADA E TRANSPORTE, CARCAÇA EXTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E ACIONADA (ABERTURA COM PEDAL) PEDAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ELETRO POLIDO, ALÇA PARA TRANSPORTE DE LIXEIRA, BASE PROTEÇÃO PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS.
- 30) **LIXEIRA 30 L:** LIXEIRA DE AÇO INOX COM PEDAL 30L – ESPECIFICAÇÕES: LIXEIRA INOX COM PEDAL – 30 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO; BALDE INTERNO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA RETIRADA E TRANSPORTE, CARCAÇA EXTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E ACIONADA (ABERTURA COM PEDAL), PEDAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ELETRO POLIDO, ALÇA PARA TRANSPORTE DA LIXEIRA, BASE PROTEÇÃO PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.
- 31) **LIMPA LIMO:** LIMPA LIMO - Desinfetante Cloro Limpa Limo, frasco c/ 500 ml.
- 32) **LIMPADOR DILUÍVEL - frasco 1L:** Limpador diluível, composição linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, lauril éter, sulfato de sódio - frasco c/ 1 litro, fragrância de lavanda (limpador perfumado de uso geral, alta perfumação por tempo prolongado, indicado para pisos, azulejos e outras superfícies laváveis.
- 33) **LIMPADOR GERAL MULTIUSO 500 ML:** Limpador instantâneo multiuso - frasco 500 ml, de uso doméstico.
- 34) **LUSTRA MÓVEIS 500 ML:** LUSTRA MÓVEIS - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS - 200ML BRILHO INTENSO, GARANTE A PROTEÇÃO DOS MÓVEIS CONTRA MANCHAS D'ÁGUA E DEIXA UM AGRAVÁVEL PERFUME DE LONGA DURAÇÃO PARA MOVEIS, GELADEIRAS, ELETRODOMESTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MARMORE, FORMICAS E ESMALTADAS.
- 35) **Mangueira Lava Jato:** Características técnicas: Fabricada com cinco camadas: camada interna de PVC, camada intermediária de reforço de fibra têxtil de poliéster, camada de PVC de alta aderência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

segunda camada intermediária de reforço de fibra têxtil de poliéster e camada externa de PVC. Pressão de Trabalho: 1200PSI Pressão de Ruptura: 3600PSI ****ATENÇÃO COM MANGUEIRAS ANUNCIADAS COM PRESSÃO DE TRABALHO FORA DAS NORMAS DE 1/3 DA PRESSÃO DE RUPTURA; TODA PRESSÃO DE RUPTURA DEVE SER 3x DA PRESSÃO DE TRABALHO / Tamanho 50m.**

36) **PÁ DE LIXO CABO LONGO:** PÁ DE LIXO CABO LONGO - Pá de Lixo plástico, com cabo de madeira, aproximadamente 70 cm de altura, revestido com plástico, com suporte para pendurar.

37) **PANO DE CHÃO:** PANO DE CHÃO - Pano de Chão Alvejado, composto de 100% algodão na cor branca, medindo 75 x 45cm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante, dimensões, modos de utilização do produto e composição.

38) **PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 8 X 300:** Papel higiênico folha simples, branco neutro, alta resistência, maciez completa, excelente alvura 100% celulose virgem, medindo 10 cm x 300 metros - pacote c/ 8 rolos.

39) **PAPEL TOALHA INTERFOLHA:** PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Papel Interfolhado 20 X 21 cm, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, gramatura mínima 35g/m², capacidade de absorção. Embalagem contendo 1000 folhas, etiquetado com dados informativos do produto, do fabricante e demais informações necessárias e, certificado dos órgãos competentes.

40) **PEDRA SANITÁRIA:** Pedra sanitária, desodorizadora, tablete sólido 35g, para aplicação em vaso sanitário.

41) **PLACA SINALIZAÇÃO LIMPEZA EM ANDAMENTO:** Descrição Técnica Material Placa: Polipropileno Estampa: Silk Altura: 62cm Largura: 30cm Comprimento: 30cm Peso: 760g Cor: Amarela.

42) **PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO:** Descrição Técnica Material Placa: Polipropileno Estampa: Silk Altura: 62cm Largura: 30cm Comprimento: 30cm Peso: 760g Cor: Amarela.

43) **RODO DUPLO 40CM:** RODO DUPLO 40 CM - Rodo Plástico com Borracha Dupla, 40 cm. Cabo plastificado de 1,5mts de comprimento e 22 mm de diâmetro, suporte plástico para pendurar. Etiqueta com dados do produto, identificação do fabricante e demais informações necessárias.

44) **RODO 60 CM:** Rodo duplo 60 cm - rodo plástico com borracha dupla, cabo de madeira plastificado com 1,50 mt de comprimento e 22 mm de diâmetro, com suporte para pendurar.

45) **SABÃO EM PÓ:** Sabão em pó com quantidade mínima de 1kg e rendimento de 10 lavagens - sabão com amaciante, acondicionada em caixa de papelão ou embalagem plástica, constando na embalagem dados do fabricante, dosagem dos produtos, modo de utilização e demais informações necessárias e certificados dos órgãos competentes.

46) **SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO:** Sabão em pedra glicerinado neutro multiuso em barra de 200g, pct c/ 5 unidades. Produto de 1ª qualidade, embalagem contendo os dados do produto, identificação do fabricante e demais informações necessárias.

47) **SABONETE ESPUMA - COR VERDE - FRAGRÂNCIA ERVA DOCE:** Sabonete Espuma - Especificação: Galão - não agride a pele e possui pH neutro, Cor: Roxo, Fragrância: Sensitive, Embalagem: galão de 5 litros.

48) **SABONETE LÍQUIDO CETAPHIL:** SABONETE LÍQUIDO CETAPHIL - COMPOSIÇÃO: Aqua, Sodium Laureth Sulfate, Sodium Chloride, Cocamide DEA, Glycol Stearate, PEG-150 Pentaerythrityl Tetrastearate, Disodium EDTA, Parfum, CI 42090, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, CI 19140, CI 61570, Citric Acid, Anise Alcohol, Hexyl Cinnamal e Linaloo I. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS À 20°C ASPECTO Líquido viscoso pH 6,0 – 7,5 VISCOSIDADE 2200 - 3600 CPS DENSIDADE 1,000 – 1,020 g/mL COR Verde perolado ODOR Essência erva doce Spindle Nº 04/ Velocidade 12rpm Sabonete Líquido Cremoso Fragrância Erva Doce um sabonete cremoso, perolado contém uma formulação balanceada, para uso contínuo, deixando suave perfume nas mãos e no corpo. Produto biodegradável - frasco 295 ml

49) **SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LTS:** SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LTS - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LIQUIDO C/ 5 LTS - Sabonete líquido Cremoso, suave e perolizado, embalagens em galões de plástico contendo 5000 ml, contendo informações necessárias como: composição, fabricante, precauções, demais informações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

50) **SACO P/ LIXO 30 LITROS:** Saco para lixo com capacidade nominal de 30 litros, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material reciclado de alta qualidade, na cor preta opaca, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 9191:2022. Classificado como Tipo 2 – Uso Geral, é indicado para acondicionamento de resíduos sólidos comuns, não perfurocortantes, em ambientes residenciais, comerciais e institucionais que demandam maior discrição do conteúdo descartado. Apresenta dimensões aproximadas de 55 cm de largura por 70 cm de altura, com espessura mínima de 0,060 mm (60 micras), garantindo resistência adequada à tração e impacto. O saco possui formato tubular com solda no fundo (estrela ou reto), é isento de odor e comercializado em rolos ou fardos com picote. A embalagem contém as informações obrigatórias conforme a norma, incluindo capacidade, tipo, dimensões, espessura, material, CNPJ do fabricante e indicação de conformidade com a ABNT NBR 9191. 100Uni.

51) **SACO P/ LIXO 60 LITROS:** Saco para lixo com capacidade nominal de 60 litros, fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material reciclado de alta qualidade, na cor preta opaca, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2022. Classificado como Tipo 2 – Uso Geral, é indicado para o acondicionamento de resíduos sólidos comuns, não perfurocortantes, em ambientes residenciais, comerciais e institucionais que necessitam de maior discrição e resistência no descarte dos resíduos. Possui dimensões aproximadas de 68 cm de largura por 90 cm de altura e espessura mínima de 0,060 mm (60 micras), garantindo resistência adequada à tração e ao impacto. O saco apresenta formato tubular com solda no fundo (estrela ou reto), é isento de odor e comercializado em rolos ou fardos com picote. A embalagem traz todas as informações exigidas pela norma, incluindo capacidade, tipo, dimensões, espessura, material, CNPJ do fabricante e indicação de conformidade com a ABNT NBR 9191. 100Uni

52) **SACO P/ LIXO 100 LITROS PRETO:** Saco plástico para lixo, classe I preto, alta densidade, capacidade para 100 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares, materiais em resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, medidas de 75 cm de largura, 105 cm altura e capacidade normal de 20kg, pacote com 100 unidades, devidamente identificado através de etiqueta do fabricante, conforme abnt nbr 9191/2008 código de defesa do consumidor, artigo 39, parágrafo viii. a licitante deverá apresentar laudo do ipt ou de outro laboratório credenciado pelo inmetro que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma da abnt nbr 9191/2008. 100Uni.

53) **SACO DE LIXO 250L:** Saco para lixo com capacidade nominal de 250 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), classificado como Classe 1, em conformidade com a ABNT NBR 9191:2022. Indicado para o acondicionamento de resíduos recicláveis, deve apresentar resistência mecânica compatível ao volume especificado, com espessura mínima adequada à categoria Classe 1. Suas dimensões devem atender ao volume de 250 litros, respeitadas as tolerâncias estabelecidas pela norma. O fundo deve possuir solda uniforme, firme e resistente, livre de falhas, rasgos ou perfurações, garantindo a vedação adequada para o transporte e o acondicionamento seguro dos resíduos. O material deve ser fornecido em pacotes ou fardos devidamente identificados, contendo informações sobre fabricante, capacidade, classe e referência à ABNT NBR 9191:2022. Produto recomendado para utilização em programas de coleta seletiva e acondicionamento de resíduos sólidos recicláveis, alinhado às práticas de sustentabilidade e segregação adequada dos resíduos. 100uni.

54) **SAPONÁCEO CREMOSO:** SAPONÁCEO CREMOSO - FRASCO 200 ML, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES CROMADAS, ESMALTADAS, DE AÇO INOX, PORCELANAS, LOUÇAS, ALÉM DE PISOS FRIOS

55) **SECADORA DE MÃOS:** Secador de mãos automático, de alta velocidade, ideal para banheiros de alto tráfego em shoppings, com foco em eficiência energética, durabilidade e higiene. Gabinete externo em aço inoxidável, resistente à corrosão e fácil de higienizar. Dimensões aproximadas: Altura entre 30 e 35 cm, largura entre 25 e 30 cm, profundidade máxima de 10 cm. Ativação automática por sensor infravermelho, com tempo de secagem máximo de 14 segundos. Potência ajustável entre frio e quente. Equipamento com antibacteriano para purificação do ar. Classificação IP23 ou superior, resistente a respingos d'água. Possui certificado com selo RoHS (livre de substâncias perigosas). Fixação na parede,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

com kit incluso para instalação. Possui garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Voltagem: 220v.

56) **SUPORTE PARA SAQUINHO HIGIÊNICO PET:** Suporte para bobina de saquinhos higiênicos, confeccionado em plástico resistente ou material equivalente de alta durabilidade, próprio para fixação em parede, com sistema de abertura para reposição e saída adequada dos saquinhos, resistente à umidade, garantindo praticidade e padrão de ótima qualidade.

57) **TAPETE HIGIENICO E SANITIZANTE:** Kit tapete sanitizante. O kit é composto por 02 tapetes, sendo 01 sanitizante e 01 de secagem, medindo 70 cm x 100 cm - cor preta.

58) **TAPETE ANTIDERRAPANTE:** TAPETE CAPACHO ANTIDERRAPANTE 1,90 M X 1,00 M, COR PRETA, LAVÁVEL, EM PVC, ANTI FUNGO, NÃO PROPAGA CHAMAS.

59) **VASSOURA DE NYLON:** VASSOURA DE NYLON - Vassoura com cerdas de Nylon (TIPO NOVIÇA), cabo de madeira, medida aprox. 1.5m, revestido em plástico com suporte para pendurar.

60) **VASSOURA ESFREGÃO:** Uso: Ideal para lavar e esfregar diversos tipos de pisos / Material das cerdas: Cerdas de Nylon Duro e cabo resistente

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 402, de 28 de dezembro de 2023.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.6. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - ano de 2026.

Administração Municipal: 2.1.12 - Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização

Acolhimento: 7.1.9 Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização

Assistência Social: 7.1.9 - Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização

Cultura: 5.1.4 - Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização

Educação: 4.1.7 - Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização

Esporte: 11.1.4 - Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização

Meio Ambiente: 51 - Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização

Obras: 8.1.5 - Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização

Saúde: 6.1.17 - Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização

Assessoria de Turismo: 10.1.3 - Material de Limpeza e Higienização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A aquisição de materiais de limpeza pela Prefeitura de Santa Branca é uma medida essencial para garantir a salubridade, a segurança e a funcionalidade dos prédios públicos e, por extensão, a qualidade dos serviços oferecidos à população e o bem-estar dos servidores. A disponibilidade regular desses insumos básicos contribui diretamente para a saúde pública e para a eficiência administrativa.

Os materiais de limpeza adquiridos visam assegurar ambientes higienizados e adequados para o uso diário. Além disso, a diversidade dos produtos permite o cumprimento de protocolos de limpeza e desinfecção previamente definidos, garantindo a manutenção da infraestrutura pública ao longo do ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

A solução de aquisição de materiais de limpeza se mostra vantajosa, pois assegura o fornecimento contínuo desses itens, contribuindo para a prevenção de doenças, a redução do absenteísmo de servidores e a promoção de condições de trabalho e atendimento dignas. A gestão eficiente da limpeza desempenha um papel fundamental na percepção de qualidade dos serviços públicos, sendo um fator essencial para a manutenção da rotina de funcionamento e para a saúde coletiva.

Além dos benefícios diretos à saúde e ao ambiente de trabalho, a aquisição de materiais de limpeza também beneficia a população que utiliza tais prédios públicos. O fornecimento regular destes insumos contribui para a imagem institucional do município, apoia a manutenção de equipamentos e veículos e fortalece a capacidade de resposta em situações que exigem higienização intensiva. Dessa forma, essa medida não apenas garante a limpeza e a desinfecção, mas também promove impactos positivos em diferentes áreas da administração pública, ampliando os benefícios para toda a comunidade.

O investimento na aquisição de materiais de limpeza reforça o compromisso do Município com a saúde pública, a segurança e a eficiência administrativa, garantindo condições adequadas para a prestação de serviços públicos essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Que a proposta apresentada atenda às especificações técnicas de cada item, estabelecidos no edital de contratação;

4.1.1. Que o contratado se comprometa com a entrega de cada item no prazo máximo estipulado no cronograma de entrega;

4.1.2. Que os encargos secundários da aquisição, tais como impostos e fretes, terão seus valores incluídos na proposta apresentada pelas concorrentes, sendo de responsabilidade destas o pagamento de tais despesas;

4.1.3. Que as especificações dos itens, bem como a garantia do bom estado de conservação dos mesmos, estejam de acordo com o especificado em edital, visando garantir a qualidade dos mesmos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, não será indicada marca específica para os itens a serem adquiridos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação, não será vedado o fornecimento de nenhuma marca específica.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação, não será exigida amostra de nenhum item.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.1. Os bens serão entregues, parceladamente, nos seguintes prazos e condições:

5.1.2. Após a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.), a empresa deverá entregar os itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Nome do Local	Endereço
Secretaria de Educação	Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha- nº 94 - Jardim Prado
Prefeitura Municipal	Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha- nº 94 - Jardim Prado
Assessoria de Esportes	Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha- nº 94 - Jardim Prado
Assessoria de Cultura	Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha- nº 94 - Jardim Prado
Acolhimento Municipal	Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha- nº 94 - Jardim Prado
Secretaria de Assistência Social	Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha- nº 94 - Jardim Prado
Setor de Obras	Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha- nº 94 - Jardim Prado
Secretaria Municipal de Saúde	Rua João Pessoa, no 338 - Centro
Assessoria de Turismo	Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha- nº 94 - Jardim Prado
Secretaria de Meio Ambiente	Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha- nº 94 - Jardim Prado
Administração	Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha- nº 94 - Jardim Prado

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos produtos de limpeza que apresentarem sinais de deterioração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação feita através de e-mail pela Administração Municipal.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos.

5.8. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1. O gestor do contrato coordena as atualizações do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.9. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2021.

8.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.1.1. Fornecimento de materiais de limpeza.

8.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.1.5. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): emitida pelo Ministério da Saúde e em vigor, conforme exigências legais obrigatórias para empresas que exercem atividades reguladas pela Anvisa, dispostas na Lei nº 6.360/76, na Resolução RDC nº 16/2014 e demais normativas pertinentes.

8.5.1.5. Alvará Sanitário e Licença Sanitária: ambos documentos expedidos por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor, conforme exigências legais obrigatórias para empresas que exercem atividades reguladas pela Anvisa, dispostas na Lei nº 6.360/76, na Resolução RDC nº 16/2014 e demais normativas pertinentes.

8.5.1.6. Os documentos citados nos itens **8.5.1.5.** e **8.5.1.6.** são necessários para o fornecimento de sanitizantes, conforme resolução nº 250, de 20 de outubro de 2024, conforme especificações da ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.5.1.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1.8. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.1.9. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.1.10. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.1.11. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.1.12. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.5.1.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.1.14. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 246.449,41 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Assessoria Administrativa:

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha Orçamentária: 51

Rubrica Orçamentária: 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO - 110.0000 - Geral - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Secretaria da Educação:

Fonte de Recursos: 01 – 05 Royalties

Fichas Orçamentárias nº 95, 457, 688, 103, 104, 109 e 112.

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Assistência Social:

Fonte de Recursos: 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Fichas Orçamentárias: 275 e 288

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Assessoria de Cultura:

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha Orçamentária: nº 151

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00

Assessoria de Esporte e Lazer:

Fonte de Recursos: 01 - tesouro

Ficha Orçamentária: 173

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Gabinete:

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Ficha Orçamentária: 35

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Ficha Orçamentária: 687

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes:

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Ficha Orçamentária: 461

Rubrica Orçamentária: 15.452.0008.2043 – Manutenção dos Serviços de Conservação e Limpeza Pública.

Secretaria Municipal de Saúde:

Fonte de Recursos: 05 Federal

Fichas Orçamentárias: 213

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Assessoria de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Ficha Orçamentária: 680

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

10.2. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Carla Cabral Gonzalez

Assessora de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Matrícula: 13.781



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Branca	
Unidade executora / Setor requisitante: Assessoria de turismo e Desenvolvimento Econômico	
Responsável: Carla Cabral Gonzalez	Matrícula: 13.781
E-mail: turismo@santabranca.sp.gov.br	Processo: 1250/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A disponibilidade de materiais de limpeza em prédios públicos é um pilar essencial para a garantia da saúde, do bem-estar e da segurança de todos os cidadãos que os frequentam e dos servidores que neles trabalham. Quando esse suporte não é devidamente assegurado, diversas necessidades públicas deixam de ser atendidas, gerando impactos negativos que se estendem muito além das quatro paredes desses edifícios.

Risco à Saúde Pública e Proliferação de Doenças:

A ausência de materiais básicos de higiene, como sabão, papel toalha, desinfetantes e produtos para limpeza de superfícies, transforma ambientes públicos em potenciais focos de proliferação de vírus e bactérias. Locais como hospitais, postos de saúde, órgãos de atendimento ao público, delegacias, fóruns e até mesmo as próprias escolas se tornam suscetíveis a surtos de gripes, viroses e outras enfermidades contagiosas. Isso acarreta um aumento significativo na demanda por serviços de saúde, sobrecarregando o sistema público e colocando em risco a saúde da população em geral.

Impacto na Produtividade e no Atendimento ao Cidadão:

Ambientes insalubres afetam diretamente a produtividade dos servidores públicos. O aumento de licenças médicas por doenças relacionadas à falta de higiene compromete a continuidade dos serviços, resultando em filas mais longas, atrasos no atendimento e uma experiência negativa para o cidadão. Além disso, a percepção de um ambiente sujo e descuidado pode gerar desconfiança e insatisfação em relação aos serviços prestados, minando a credibilidade das instituições públicas.

Agravamento das Desigualdades Sociais:

A falta de higiene nos prédios públicos acentua as desigualdades sociais. Populações mais vulneráveis, que dependem exclusivamente desses serviços e que, muitas vezes, não têm acesso a condições adequadas de saneamento e higiene em suas próprias casas, são as mais prejudicadas. A exposição a ambientes insalubres nesses locais agrava os riscos à saúde, perpetuando um ciclo de vulnerabilidade e exclusão.

Descumprimento de Políticas Públicas e Riscos Legais:

Garantir um ambiente limpo e seguro em prédios públicos não é apenas uma questão de conforto, mas um imperativo de políticas públicas relacionadas à saúde e segurança do trabalho. O descumprimento dessas diretrizes pode levar a riscos legais e sanções para as instituições, além de comprometer a imagem e a reputação do poder público. É fundamental que se invista na manutenção de condições adequadas de higiene para preservar a saúde e o bem-estar de todos que utilizam ou trabalham nesses espaços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Dessa forma, a ausência de materiais de limpeza em prédios públicos compromete não apenas a saúde pública e o bem-estar de cidadãos e servidores, mas também a eficiência dos serviços prestados, a confiança nas instituições e o cumprimento de direitos básicos. É um problema que exige atenção e investimento contínuos para garantir ambientes seguros e saudáveis para toda a sociedade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA, ano de 2026, sob os números:

Administração Municipal: 2.1.12 - Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização

Acolhimento: 7.1.9 Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização

Assistência Social: 7.1.9 - Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização

Cultura: 5.1.4 - Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização

Educação: 4.1.7 - Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização

Esporte: 11.1.4 - Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização

Meio Ambiente: 51 - Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização

Obras: 8.1.5 - Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização

Saúde: 6.1.17 - Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização

Assessoria de Turismo: 10.1.3 - Material de Limpeza e Higienização.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para a contratação:

3.1.1. Que a proposta apresentada atenda às especificações técnicas de cada item, estabelecidos no edital de contratação;

3.1.2. Que o contratado se comprometa com a entrega de cada item no prazo máximo estipulado no cronograma de entrega;

3.1.3. Que os encargos secundários da aquisição, tais como impostos e fretes, terão seus valores inclusos na proposta apresentada pelas concorrentes, sendo de responsabilidade destas o pagamento de tais despesas;

3.1.4. Que as especificações dos itens, bem como a garantia do bom estado de conservação dos mesmos, estejam de acordo com o especificado em edital, visando garantir a qualidade dos mesmos.

3.2. São requisitos para o recebimento dos objetos:

3.2.1. Que a entrega deverá ser feita entre segunda e sexta-feira, no horário comercial (entre 08h00 e 17h00), no local indicado pela assessoria que irá realizar o pedido.

3.2.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade e descritivo, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos em até 48 (quarenta e oito) horas após o ocorrido.

3.2.3. Que os funcionários responsáveis pelas entregas serão orientados a descarregar os materiais na área destinada somente na presença do funcionário do Setor responsável pelo recebimento.

3.2.4. Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação em relação à quantidade e qualidade, será devolvida, e caso necessário, sua reposição deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação escrita ou e-mail do setor competente, sem qualquer ônus para o contratante.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Código	Item	Medida	Quantidade
--------	------	--------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

1	ÁGUA SANITÁRIA 5L	GL	1700
2	ÁLCOOL EM GEL 5L	GL	55
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	FRS	206
4	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID	28
5	BALDE PLÁSTICO 30LTS	UNID	08
6	BITUQUEIRA EM AÇO INOX	UNID	08
7	BOBINA SAQUINHOS HIGIÊNICOS BIODEGRADÁVEIS PET	UNID	05
8	CESTO DE LIXO 08L	UNID	20
9	CESTO DE LIXO 30L	UNID	10
10	COPO DESCARTÁVEL 200ML	PCT	40
11	DESINFETANTE LEITOSO 5L	GL	154
12	DESINFETANTE BACTERICIDA 1LT	GL	24
13	DESINFETANTE DESODORIZANTE 1LT	GL	50
14	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO GALÃO 5 L	GL	130
15	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO 500ML	FRS	134
16	DISPENSER P/ PAPEL HIG. ROLÃO	UNID	40
17	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UNID	30
18	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO	UNID	16
19	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	85
20	FLANELA 60 X 40 CM - OURO	UNID	36
21	FRALDA P	UNID	1000
22	FRALDA M	UNID	1000
23	FRALDA G	UNID	4000
24	FRALDA XG	UNID	1000
25	FRALDA XXG	UNID	8200
26	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5LT	GL	630
27	INSETICIDA AEROSOL - FRASCO 380ML	FRS	16
28	LIXEIRA METAL ARAMADO TELADA 10L	UNID	52
29	LIXEIRA 12L	UNID	16
30	LIXEIRA 30L	UNID	06
31	LIMPA LIMO	FRS	110
32	LIMPADOR DILUÍVEL - FRASCO 1L	FRS	120
33	LIMPADOR GERAL MULTIUSO 500ML	FRS	322
34	LUSTRA MÓVEIS 500 ML	FRS	56
35	Mangueira Lava Jato	METRO	150
36	PÁ DE LIXO CABO LONGO	PÇ	09
37	PANO DE CHÃO	PÇ	62
38	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 8 X 300	PCT	153



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

39	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PCT	592
40	PEDRA SANITÁRIA	UNID	736
41	PLACA SINALIZAÇÃO LIMPEZA EM ANDAMENTO	UNID	15
42	PLACA CUIDADO PISO MOLHADO PLACA SINALIZADORA	UNID	15
43	RODO DUPLO 40CM	PÇ	07
44	RODO 60 CM	UNID	05
45	SABÃO EM PÓ	UNID	212
46	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO NEUTRO	PCT	52
47	SABONETE ESPUMA - COR VERDE - FRAGRÂNCIA ERVA DOCE	GL	200
48	SABONETE LÍQUIDO CETAPHIL	FRS	60
49	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LTS	GL	22
50	SACO P/ LIXO 30 LITROS	PCT	61
51	SACO P/ LIXO 60 LITROS	PCT	61
52	SACO P/ LIXO 100 LITROS PRETO	PCT	61
53	SACO DE LIXO 240 L	PCT	10
54	SAPONÁCEO CREMOSO 200 ML	FRS	110
55	SECADORA DE MÃOS	UNID	68
56	SUORTE PARA SAQUINHO HIGIÊNICO PET	UNID	02
57	TAPETE HIGIENICO E SANITIZANTE	UNID	06
58	TAPETE ANTIDERRAPANTE	UNID	60
59	VASSOURA DE NYLON	UNID	18
60	VASSOURA ESFREGÃO	UNID	13

A quantidade final foi definida após uma análise das necessidades de cada secretaria e assessoria deste município citadas neste processo.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A assessoria de turismo e desenvolvimento econômico realizou a análise de algumas soluções alternativas disponíveis no mercado, sendo:

5.1 Terceirização Integral do Serviço de Limpeza (Mão de Obra + Materiais)

Esta é a alternativa mais comum, onde uma empresa privada fornece tanto os funcionários quanto todos os produtos e equipamentos necessários.

- **Vantagens:** Redução da carga administrativa com gestão de pessoal e estoque de insumos.
- **Desvantagens para Santa Branca:** O documento aponta que esta solução gera **menor controle direto** sobre a qualidade, métodos e materiais utilizados. Além disso, como a prefeitura já possui servidores próprios para a execução, a terceirização integral geraria ociosidade da mão de obra atual e riscos de responsabilidade subsidiária em débitos trabalhistas da contratada.

5.2 Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Montados

Em vez de comprar itens a granel (como galões de 5L ou fardos de papel), a prefeitura contrataria o fornecimento de "kits mensais" por unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- **Análise:** Embora facilite a logística de distribuição interna, costuma ter um **custo unitário muito superior** ao da licitação por itens individuais. No cenário de Santa Branca, a gestão centralizada da compra (por item) é preferível para garantir a economia de escala e padronização.

5.3 Locação de Equipamentos de Limpeza Profissional (Mecanização)

Alternativa focada na substituição de itens manuais por máquinas (ex: locação de lavadoras de piso tripuladas em vez de rodos e vassouras).

- **Análise:** Pode aumentar a produtividade, mas exige **capacitação específica** dos servidores e infraestrutura elétrica/espaço físico que podem não estar disponíveis em todos os prédios públicos citados. Para a realidade atual de Santa Branca, o foco é o suprimento de insumos básicos para a manutenção da rotina já estabelecida.

5.4 Uso de Dispensadores de Diluição Automática (Químicos Concentrados)

Em vez de comprar produtos prontos para uso (como desinfetantes e limpadores multiuso comuns), o mercado oferece sistemas de químicos ultra-concentrados instalados em centrais de diluição.

- **Vantagens:** Alinhado ao **ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis)**, pois reduz significativamente o descarte de embalagens plásticas e otimiza o armazenamento.
- **Desvantagens:** Requer um investimento inicial em equipamentos de dosagem e treinamento dos servidores para o manuseio correto, o que pode fugir do escopo de uma aquisição simples de materiais de consumo.

Podemos concluir que as alternativas de terceirização ou mudança radical de tecnologia são inviáveis no momento, pois o município já detém a mão de obra necessária. Portanto, a aquisição direta de materiais é a solução que oferece maior controle, segurança jurídica e eficiência financeira para a Administração.

	Valor Econômico	Vantajosidade	Efetividade
Terceirização Integral do Serviço de Limpeza	Desvantajoso. Alto impacto financeiro continuado. O custo com mão de obra terceirizada infla o orçamento municipal significativamente em relação ao uso de servidores próprios.	Baixa. O município já dispõe de quadro de servidores operacionais. A terceirização geraria subutilização de pessoal próprio e complexidade na fiscalização de contratos de trabalho.	Média. Embora eficiente, a dependência de mão de obra externa pode gerar descontinuidade no serviço em caso de problemas jurídicos ou financeiros da empresa contratada.
Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Montados	Desvantajoso. O custo unitário dos materiais fica inflacionado devido à cobrança dos serviços de montagem, embalagem individualizada e logística especializada do fornecedor.	Baixa. Engessa a distribuição. Setores com demandas diferentes (ex: Escolas vs. Gabinete) receberiam a mesma quantidade de itens, gerando sobra de uns e falta de outros.	Média. Restringe a flexibilidade da administração no manejo diário dos estoques, gerando potencial desperdício de embalagens e produtos não utilizados.
Locação de Equipamentos de Limpeza Profissional (Mecanização)	Inviável isoladamente. Custo mensal fixo de locação sem a garantia do insumo básico. A máquina, por si só, não realiza a desinfecção sem o material de consumo.	Média. Vantajoso apenas para grandes áreas centralizadas. Para a estrutura descentralizada do município (vários prédios pequenos), a logística de movimentação é inviável.	Baixa para o objeto. Não resolve o problema principal da prefeitura, que é o abastecimento contínuo de itens de higiene básica e diária (sabão, papel, desinfetante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Uso de Dispensadores de Diluição Automática (Químicos Concentrados)	Médio a Baixo. Embora o produto concentrado seja econômico a longo prazo, exige um investimento inicial alto na instalação e manutenção de comodatos de dispensadores em todos os prédios.	Média. Requer infraestrutura hidráulica adequada e fixa em todos os pontos de limpeza, além de treinamento específico de toda a equipe para evitar erros de manuseio.	Restrita. Solução eficiente para químicos (desinfetantes e limpa-pisos), mas incompleta , pois não supre a necessidade de descartáveis (papel toalha, sacos de lixo) e utensílios.
---	---	--	--

Podemos concluir que as alternativas de terceirização ou mudança radical de tecnologia são inviáveis no momento, pois o município já detém a mão de obra necessária. Portanto, a aquisição direta de materiais é a solução que oferece maior controle, segurança jurídica e eficiência financeira para a Administração.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A partir de valores levantados através de pesquisas de preços, estima-se o valor de **R\$689.439,90** (Seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos) como suficientes para a aquisição elencada.

Indica-se parecer favorável à divulgação do preço estabelecido, buscando que os fornecedores tragam as melhores propostas disponíveis que se aproximem do valor estimado.

Consta na forma do “Relatório de Preços” a planilha com os valores mencionados acima, visando facilitar a visualização resumida dos preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de materiais de limpeza pela Prefeitura de Santa Branca é uma medida essencial para garantir a salubridade, a segurança e a funcionalidade dos prédios públicos e, por extensão, a qualidade dos serviços oferecidos à população e o bem-estar dos servidores. A disponibilidade regular desses insumos básicos contribui diretamente para a saúde pública e para a eficiência administrativa.

Os materiais de limpeza adquiridos visam assegurar ambientes higienizados e adequados para o uso diário. Além disso, a diversidade dos produtos permite o cumprimento de protocolos de limpeza e desinfecção previamente definidos, garantindo a manutenção da infraestrutura pública ao longo do ano.

A solução de aquisição de materiais de limpeza se mostra vantajosa, pois assegura o fornecimento contínuo desses itens, contribuindo para a prevenção de doenças, a redução do absenteísmo de servidores e a promoção de condições de trabalho e atendimento dignas. A gestão eficiente da limpeza desempenha um papel fundamental na percepção de qualidade dos serviços públicos, sendo um fator essencial para a manutenção da rotina de funcionamento e para a saúde coletiva.

Além dos benefícios diretos à saúde e ao ambiente de trabalho, a aquisição de materiais de limpeza também beneficia a população que utiliza tais prédios públicos. O fornecimento regular destes insumos contribui para a imagem institucional do município, apoia a manutenção de equipamentos e veículos e fortalece a capacidade de resposta em situações que exigem higienização intensiva. Dessa forma, essa medida não apenas garante a limpeza e a desinfecção, mas também promove impactos positivos em diferentes áreas da administração pública, ampliando os benefícios para toda a comunidade.

O investimento na aquisição de materiais de limpeza reforça o compromisso do Município com a saúde pública, a segurança e a eficiência administrativa, garantindo condições adequadas para a prestação de serviços públicos essenciais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

O parcelamento da presente aquisição é permitido, por se tratar de objetos divisíveis, sem prejuízo para o conjunto da solução, visando propiciar a ampla participação de licitantes. A presente aquisição deverá ser dividida por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais de limpeza para as secretarias e assessorias da Prefeitura de Santa Branca tem como principais resultados pretendidos:

Garantia de Ambientes Saudáveis e Seguros

Assegurar que os prédios públicos administrados por tais secretarias e assessorias, tenham ambientes limpos, higienizados e seguros. Isso é fundamental para a saúde pública e para prevenir a proliferação de doenças.

Aprimoramento da Produtividade e Bem-Estar

Proporcionar condições adequadas de higiene para funcionários e cidadãos. Ambientes limpos contribuem para o bem-estar geral, reduzem o estresse e aumentam a produtividade dos servidores, além de transmitir uma imagem de cuidado e organização aos munícipes.

Redução de Riscos à Saúde

Contribuir para a prevenção de doenças e infecções, fortalecendo o sistema imunológico dos usuários e servidores ao reduzir a presença de agentes patogênicos. Isso, por sua vez, pode levar à diminuição do absenteísmo por motivos de saúde.

Cumprimento de Normas e Legislação

Garantir que a limpeza e desinfecção dos espaços públicos estejam em conformidade com as normas de saúde e segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Isso evita sanções legais e assegura a prestação de serviços dentro dos padrões exigidos.

Inclusão e Equidade no Acesso

Atender de forma equitativa todos os usuários dos serviços públicos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, assegurando que todos tenham acesso a ambientes dignos e salubres, independentemente do local ou serviço procurado.

Otimização da Vida Útil dos Bens Públicos

A limpeza e manutenção adequadas dos espaços e equipamentos públicos com os materiais corretos contribuem para a preservação do patrimônio municipal, prolongando a vida útil de móveis, instalações e estruturas.

Melhoria da Imagem Institucional

Criar um espaço mais acolhedor, organizado e profissional, no qual os cidadãos se sintam valorizados e confiantes nos serviços oferecidos. Ambientes limpos refletem positivamente na imagem da administração pública.

Benefícios para Outros Setores da Prefeitura

A aquisição de materiais de limpeza para os prédios públicos também beneficia setores como a saúde (prevenindo doenças) e a infraestrutura (auxiliando na manutenção preventiva de instalações). Dessa forma, essa medida amplia seu impacto positivo para além do ambiente turístico, promovendo o bem-estar da população e a eficiência dos serviços prestados pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Em resumo, a aquisição de materiais de limpeza para as secretarias e assessorias da Prefeitura de Santa Branca busca garantir a qualidade ambiental dos espaços públicos, promovendo a saúde, a segurança e a eficiência operacional, contribuindo diretamente para o bem-estar integral da população e o bom funcionamento da máquina pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES E APÓS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução e eficácia da presente contratação, a Administração Pública Municipal estabelece o seguinte plano de ação e fluxo operacional:

10.1. Providências Prévias (Antes da Contratação)

Como medida preparatória essencial, **cada Secretaria Municipal realizou o levantamento e a quantificação exata dos produtos de limpeza que irá necessitar para os meses de vigência do contrato, utilizando como base o histórico de consumo e as quantidades efetivamente utilizadas em períodos anteriores.** Essa metodologia descentralizada garantiu que o dimensionamento do lote total refletisse a real demanda operacional de cada pasta. Esse estudo prévio foi fundamental para consolidar um quantitativo preciso, assegurando o abastecimento contínuo e a sanidade dos prédios públicos, ao mesmo tempo em que previne o superdimensionamento, o desperdício de recursos e o acúmulo desnecessário de estoque.

10.2. Logística de Recebimento e Distribuição (Após a Contratação)

Visando a otimização dos processos logísticos, a redução de custos com transporte interno e a agilidade no abastecimento, a entrega dos materiais pelos fornecedores contratados seguirá um modelo descentralizado de recebimento direto, estruturado da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Saúde: Os materiais destinados às unidades de saúde, postos de atendimento e rede hospitalar serão entregues diretamente pelo fornecedor no **Almoxarifado Próprio da Saúde**, facilitando o controle sanitário e a distribuição imediata conforme as normas técnicas do setor.

Secretaria Municipal de Educação: Os insumos voltados às unidades escolares, creches e prédios administrativos da educação serão entregues diretamente no **Almoxarifado Próprio da Educação**, garantindo o fluxo contínuo do ano letivo sem gargalos logísticos.

Demais Secretarias e Setores Municipais: Os produtos destinados às demais pastas da administração (Administração, Obras, Assistência Social, Esportes, Cultura, Turismo etc.) serão centralizados e entregues no **Almoxarifado Central do Município**, que ficará responsável pelo fracionamento e distribuição interna sob demanda.

Nota Técnica: Esta dinâmica de distribuição concilia a **centralização da compra** (que garante economia de escala e preços melhores na licitação) com a **descentralização das entregas**, eliminando custos desnecessários de movimentação interna de carga pela Prefeitura de Santa Branca.

10.3. Impactos e Eficiência Operacional

Com essa abordagem combinada, os prédios públicos serão beneficiados com a continuidade da oferta de ambientes salubres, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados e na saúde dos cidadãos.

A padronização na qualidade dos insumos e a otimização da logística evitam o desperdício por excesso de estoque, reduzem os custos operacionais e asseguram que os materiais de limpeza atendam de forma equilibrada às diversas demandas do município. Dessa forma, além de garantir a higiene dos ambientes, a iniciativa contribui para o planejamento mais estratégico, sustentável e para o bem-estar da população como um todo.

10.4. Capacitação de Pessoal e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

A presente aquisição não exige capacitação prévia ou complexa dos servidores para a fiscalização e gestão contratual, visto que se trata de aquisição de materiais de consumo comum. O recebimento e a conferência (quantitativa e qualitativa) serão realizados de forma direta pelos servidores responsáveis por cada um dos 3 almoxarifados indicados no item 10.2, com base nas especificações contidas no Termo de Referência e nas Notas Empenhadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para contratação/aquisição deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos / interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação para a aquisição de materiais de limpeza destinados aos prédios administrados pela assessoria de turismo e desenvolvimento econômico da Prefeitura Municipal de Santa Branca está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), contribuindo para o cumprimento de diversos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Entre os principais ODS relacionados a esta iniciativa, destacam-se:

ODS 3 – Saúde e Bem-Estar

Ao garantir a limpeza e desinfecção dos prédios públicos, essenciais para o atendimento à população e o ambiente de trabalho dos servidores, essa aquisição promove a saúde e o bem-estar. Ambientes higienizados previnem a propagação de doenças, reduzem o risco de contaminação e contribuem para um espaço mais seguro e saudável para todos.

ODS 6 – Água Potável e Saneamento

A utilização de materiais de limpeza é intrinsecamente ligada ao saneamento e à higiene. A compra responsável de produtos que permitam o uso eficiente da água e que minimizem a poluição de efluentes contribui para a gestão sustentável da água e para a garantia de instalações sanitárias adequadas em prédios públicos.

ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico

Assegurar um ambiente de trabalho limpo e seguro para os servidores públicos é fundamental para promover o trabalho decente. A disponibilidade de materiais de limpeza adequados melhora as condições de trabalho, reduz acidentes e doenças ocupacionais, e contribui para um ambiente que favorece a produtividade e o bem-estar dos funcionários.

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis

A manutenção de prédios públicos limpos e bem conservados é essencial para o desenvolvimento de cidades e comunidades sustentáveis. Isso reflete na qualidade dos serviços urbanos, no uso adequado dos espaços públicos e na promoção de uma infraestrutura mais resiliente e acessível para todos os cidadãos.

ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis

A compra planejada e criteriosa de materiais de limpeza, priorizando produtos de qualidade, durabilidade e, sempre que possível, com menor impacto ambiental (como os concentrados ou biodegradáveis), contribui para padrões de consumo e produção mais responsáveis. Isso envolve a otimização de recursos, a redução de desperdícios e a promoção de cadeias de valor mais sustentáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Dessa forma, a contratação proposta para a aquisição de materiais de limpeza se revela não apenas necessária e estratégica do ponto de vista operacional, mas também comprometida com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade social da administração pública.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de materiais de limpeza para a Prefeitura de Santa Branca é uma medida viável e necessária, fundamentada nos seguintes fatores:

Nexo de Causalidade com a Análise de Mercado: Após avaliar as alternativas disponíveis no mercado como a terceirização de serviços, a locação de maquinários, a aquisição de kits pré-montados ou o Uso de Dispensadores de Diluição Automática (Químicos Concentrados), restou demonstrado que a **compra direta e centralizada de materiais de limpeza** é a solução que melhor concilia economicidade, flexibilidade logística e respeito às particularidades orçamentárias e de pessoal do Município de Santa Branca. Ela se consolidou como a única proposta capaz de garantir o abastecimento integral da máquina pública sem onerar os cofres municipais com serviços acessórios dispensáveis.

Garantia de Ambientes Limpos e Seguros A oferta de materiais de limpeza adequados é essencial para manter a higiene e a segurança dos prédios públicos, contribuindo para a saúde dos servidores e dos cidadãos que utilizam os serviços municipais.

Promoção da Saúde e do Bem-Estar A disponibilidade de produtos de limpeza previne a proliferação de doenças, melhora a qualidade do ar interno e reduz os riscos de contaminação, garantindo que os ambientes de trabalho e atendimento público sejam salubres e confortáveis.

Adequação aos Protocolos de Higiene A escolha dos materiais de limpeza foi feita com base nas necessidades de cada setor e nos protocolos de higienização estabelecidos. Isso assegura que os produtos sejam eficientes para as diferentes superfícies e tipos de sujeira, otimizando a desinfecção.

Análise Detalhada da Demanda Para garantir que a aquisição atenda às necessidades da administração como um todo, foi realizado um levantamento minucioso da quantidade de materiais necessários, levando em conta o tamanho das instalações, o fluxo de pessoas e a frequência da limpeza.

Essa aquisição representa um compromisso com a melhoria da qualidade dos ambientes públicos, assegurando que todos os espaços municipais tenham condições adequadas de higiene, fundamentais para a saúde e a eficiência operacional.

Além dos benefícios diretos para o funcionamento da administração pública, a centralização da aquisição de materiais de limpeza para a Prefeitura de Santa Branca fortalece a eficiência da gestão pública e amplia o impacto positivo da medida. A compra unificada desses materiais permite uma melhor organização dos recursos, otimizando os processos de aquisição, armazenamento e distribuição, garantindo um abastecimento contínuo e equilibrado para as diversas áreas do município.

A ampliação dessa aquisição para os demais setores também contribui para a padronização da qualidade dos materiais fornecidos, assegurando que todos os serviços municipais contem com produtos adequados e seguros. Isso favorece não apenas a melhoria da higiene oferecida, mas também a sustentabilidade financeira e operacional dos programas mantidos pela Prefeitura.

Além disso, a iniciativa fortalece a integração entre os setores e a administração municipal, promovendo um planejamento estratégico mais eficiente e alinhado com as necessidades da população. A otimização dos processos logísticos reduz desperdícios e melhora a destinação dos recursos públicos, garantindo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

os materiais adquiridos sejam utilizados de forma responsável e atendam a um maior número de necessidades.

Dessa forma, a presente aquisição não apenas assegura a limpeza e a segurança dos prédios públicos, mas também fortalece a atuação dos demais setores da Prefeitura, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados e para o bem-estar da população como um todo.

AUTORIDADE COMPETENTE

Adriano Marchesani Levorin

Prefeito

Santa Branca, 25 de maio de 2026.

Carla Cabral Gonzalez

Assessora de turismo e desenvolvimento econômico

Matrícula: 13.781

Santa Branca, 25 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 18, X)

1. Identificação do Objeto da Contratação

- **Descrição do Objeto:**

- Aquisição de materiais de limpeza para utilização nos prédios públicos da Prefeitura de Santa Branca/SP.

- **Unidade Demandante:**

- Assessoria de turismo e desenvolvimento econômico

- **Finalidade:**

- Garantir a disponibilidade de materiais de limpeza essenciais para uso nos prédios públicos de Santa Branca/SP administrados pela Administração, Acolhimento, Assistência Social, Cultura, Educação, Esporte, Gabinete, Meio Ambiente, Obras, Saúde e Assessoria de turismo e desenvolvimento econômico, promovendo um ambiente limpo, higiênico e adequado para o bem-estar de servidores e cidadãos.

2. Identificação de Riscos

Segue abaixo identificação dos riscos específicos relacionados à aquisição de gêneros alimentícios:

- **Riscos Técnicos:**

- **Especificações inadequadas dos produtos:** Falhas na definição das especificações técnicas dos produtos, como tamanhos e descritivos adicionais.

- **Impacto:** Alto

- **Probabilidade:** Média

- **Riscos Jurídicos:**

- **Contestações e impugnações no processo licitatório:** Possibilidade de contestações por parte dos licitantes, atrasando a aquisição.

- **Impacto:** Médio

- **Probabilidade:** Média

- **Riscos Econômico-Financeiros:**

- **Variações de preços no mercado:** Oscilações nos preços dos itens, devido a fatores econômicos, sazonais ou climáticos.

- **Impacto:** Alto

- **Probabilidade:** Alta

- **Riscos Operacionais:**

- **Problemas na logística e entrega:** Atrasos ou falhas na entrega dos itens, comprometendo o fornecimento nos setores.

- **Impacto:** Alto

- **Probabilidade:** Média



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3. Análise de Impacto e Probabilidade

Para cada risco identificado, atribuímos uma nota de impacto e probabilidade:

- **Impacto:**
 - Baixo (1-3)
 - Médio (4-6)
 - Alto (7-9)
 - Muito Alto (10)
- **Probabilidade:**
 - Baixa (1-3)
 - Média (4-6)
 - Alta (7-9)

4. Definição de Medidas Mitigadoras

Para cada risco, estabelecemos medidas para mitigar o impacto ou a probabilidade:

- **Risco:** Especificações inadequadas dos produtos.
 - **Medida Mitigadora:** Elaboração de especificações detalhadas, com análise criteriosa das especificações em geral.
- **Risco:** Contestações no processo licitatório.
 - **Medida Mitigadora:** Análise jurídica prévia e criteriosa dos editais para evitar possíveis falhas.
- **Risco:** Variações de preços.
 - **Medida Mitigadora:** Inclusão de cláusulas de reajuste de preços no contrato e monitoramento contínuo do mercado.
- **Risco:** Problemas na logística e entrega.
 - **Medida Mitigadora:** Estabelecimento de prazos e penalidades rigorosos no contrato.

5. Monitoramento e Controle

Descrição do processo de monitoramento e controle dos riscos:

- **Responsável pelo Monitoramento:** Assessoria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- **Frequência de Monitoramento:** Semestral, com relatórios semestrais.
- **Instrumentos de Controle:** Checklists de qualidade, auditorias, relatórios de conformidade, e visitas técnicas aos fornecedores.

6. Plano de Contingência

Plano de contingência para os riscos mais críticos:

- **Risco:** Problemas na logística e entrega.
 - **Plano de Contingência:** Contato com o fornecedor e possíveis sanções administrativas contra a empresa. Se necessário, a convocação do segundo fornecedor que ofereceu o preço mais vantajoso.

7. Documentação e Comunicação

Descrição de como as informações sobre a análise de riscos serão documentadas e comunicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- **Relatório de Riscos:** Documento formal detalhando a análise completa, a ser arquivado e compartilhado com as partes interessadas.
- **Comunicação Interna:** Reuniões semestrais para avaliação dos riscos e ajustes necessários.
- **Comunicação Externa:** Notificação dos fornecedores e comunidade em caso de alterações significativas no fornecimento.

AUTORIDADE COMPETENTE

Carla Cabral Gonzalez
Assessora de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 13.781

Santa Branca, 25 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026 – PROCESSO Nº 1250/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO ADEQUADA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Especificação do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	*****	*****	*****	*****	*****	*****
02	*****	*****	*****	*****	*****	*****
03	*****	*****	*****	*****	*****	*****
04	*****	*****	*****	*****	*****	*****
05	*****	*****	*****	*****	*****	*****

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:
Razão Social
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Validade da proposta: 60 dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – PROCESSO Nº 1250/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO ADEQUADA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta da ata de registro de preços para formalização são: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO V

Declaração de Empresa de Pequeno Porte

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – PROCESSO Nº 1250/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO ADEQUADA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026 - PROCESSO Nº 1250/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO ADEQUADA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.121/0001-81 com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP: 12380-000 por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função na Detentora da Ata), CPF nº _____ e RG nº _____, doravante designado(a) “DETENTOR(A)”, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº.411/2023 e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO ADEQUADA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Edital de Licitação, Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **ASSESSORIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

2.2. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, localizado na Rua Independência nº 300, Centro, Santa Branca – SP. telefone: (12) 3972-1686, e-mail: educacao@santabranca.sp.gov.br

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua Capitão Candido de Siqueira Porto, nº 166, Centro, Santa Branca – SP. CEP 12380-000. Telefone: (12) 3972-1414, e-mail: saude@santabranca.sp.gov.br e suprimentos.saude@santabranca.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

c) SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado na Rua Joaquim José Nogueira n. 63, Centro, Santa Branca – SP. (12) 3972-0129, e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

d) ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER, localizada na Rua Brigadeiro Aguiar s/n, Centro, Santa Branca – SP. e-mail: esporte@santabranca.sp.gov.br

e) DIRETORIA ADMINISTRATIVA, localizada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, Santa Branca – SP. E-mail: administracao@santabranca.sp.gov.br. Telefone (12) 3972-6620.

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES, localizada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, Santa Branca – SP. E-mail: engenharia@santabranca.sp.gov.br. Telefone (12) 3972-6620.

g) GABINETE, localizada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, Santa Branca – SP. E-mail: gabinete@santabranca.sp.gov.br. Telefone (12) 3972-6620.

h) ASSESSORIA DE CULTURA, localizada na Praça Ajudante Braga, Centro, Santa Branca – SP. telefone (12) 3972-1617, e-mail: cultura@santabranca.sp.gov.br

i) ASSESSORIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, localizada na Praça Rui Barbosa nº 66, Centro, Santa Branca – SP. Telefone (12) 3972-1604, e-mail: turismo@santabranca.sp.gov.br

j) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, localizada na Rua 22 de Maio, nº 33, Centro, Santa Branca - SP. Telefone: (12) 3972-1289 | E-mail: meioambiente@santabranca.sp.gov.br

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
01	*****	*****	*****	*****	*****	*****
02	*****	*****	*****	*****	*****	*****
03	*****	*****	*****	*****	*****	*****
04	*****	*****	*****	*****	*****	*****
VALOR TOTAL DA ATA R\$ *****						

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta ata.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 411/2023.

4.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência artigo 7º § 1º do Decreto Municipal nº 411/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6. DO PREÇO E PAGAMENTO

- 6.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____, conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.

6.1.1. As formas de pagamentos devidos a DETENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

6.3. O prazo para pagamento a DETENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

7. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETENTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Nos termos da alínea “d”, do inciso II, do Art. 124, da lei Federal 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal n.º 411/2023, parte final, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.

7.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DETENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal n.º 411/2023.

7.9. Nos termos do Art. 17 do decreto Municipal n.º 411/2023, poderão ocorrer alterações nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a (s) DETENTORA(S) estará (ão) obrigada (s) a fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

8.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorizações de Fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

8.2. O MUNICÍPIO não estará obrigado a adquirir da(s) DETENTORA(S) uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

8.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 411/2023.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA(S) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.2. A autorização de fornecimento, que será considerada como o contrato de fornecimento acessório da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) a quantidade do produto a ser fornecida pela(s) DETENTORA(S) no momento, respeitado o disposto nesta Ata de Registro de Preços e demais documentos que a integram;
- b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) o prazo máximo de entrega dos produtos que será de **20 (vinte) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

9.3. Respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram esta Ata de Registro de Preços, será facultado ao MUNICÍPIO convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

9.4. O não atendimento injustificado pela(s) Detentora(s) no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços será(ão):

Assessoria Administrativa:

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha Orçamentária: 51

Rubrica Orçamentária: 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO - 110.0000 - Geral - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Secretaria da Educação:

Fonte de Recursos: 01 – 05 Royalties

Fichas Orçamentárias nº 95, 457, 688, 103, 104, 109 e 112.

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Assistência Social:

Fonte de Recursos: 05

Fichas Orçamentárias: 275 e 288

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Assessoria de Cultura:

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha Orçamentária: nº 151



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00

Assessoria de Esporte e Lazer:

Fonte de Recursos: 01 - tesouro

Ficha Orçamentária: 173

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Gabinete:

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Ficha Orçamentária: 35

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Ficha Orçamentária: 687

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes:

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Ficha Orçamentária: 461

Rubrica Orçamentária: 15.452.0008.2043 – Manutenção dos Serviços de Conservação e Limpeza Pública.

Secretaria Municipal de Saúde:

Fonte de Recursos: 05 Federal

Fichas Orçamentárias: 213

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Assessoria de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

Ficha Orçamentária: 680

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

11. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

11.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

11.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

11.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências desta Ata.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências desta Ata.

12.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

12.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação.

12.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirados os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).

13. DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).

13.1. Serão considerados como direito da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes;
- b) o direito de cancelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 411/2023, observada a forma nele estabelecida.

13.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhes são pertinentes.

13.2.1 Obedecer às normas e rotinas do MUNICÍPIO, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

13.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

14. DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

14.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 411/2023, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.
- c) o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no Decreto Municipal nº 411/2023.
- d) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

14.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- d) Multa:
 - d.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;
 - d.2) de 30 % (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

d.3) de 10 (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

e) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Santa Branca por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até 03 anos (três) anos, nos termos do § 4º, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, sendo fixado um período de mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

- 1) der causa à inexecução parcial do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua, que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2) der causa à inexecução total do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de preços, ou documento que o substitua;
- 3) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 411/2023.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICÍPIO no tratamento de dados pessoais.

18.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

18.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.5. A DETENTORA deve:

I – Imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

18.6. A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

18.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

18.8. A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

18.9. Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

18.10. A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

18.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

18.12. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

18.13. Caso o objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

18.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

19. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Santa Branca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.4. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão Eletrônico nº 22/2026**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 411/2023, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas.

Santa Branca, ____ de _____ de 2026

PELO MUNICÍPIO, PELO DETENTOR E PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal
Empresa
Detentora

Carla Cabral Gonzalez
Assessora de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Gestora da Ata de Registro de Preços

Órgãos participantes

Nome
Secretário(a) Municipal *****

Nome
Secretário(a) Municipal *****



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Preço Unitário	Preço Total
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Preço Unitário	Preço Total
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81.

CONTRATADA: *** , CNPJ *******

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2026 – PROCESSO Nº 1250/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO ADEQUADA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*